



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0403367/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar foi revisado em atendimento ao Despacho nº 0402261/2026 (SEI nº 0402261), da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral do TJAP, mantida a contratação sob a forma de pessoa jurídica. A revisão contempla: (i) a distinção entre a contratada, inscrita no CNPJ, e a profissional responsável pela execução dos serviços; (ii) a correção do fundamento da notória especialização, que passa a reportar-se ao art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em substituição à remissão ao art. 25, § 1º; (iii) a reformulação da justificativa de preço, que deixa de apoiar-se na tabela de hora-aula destinada a instrutores pessoas físicas e passa a fundar-se em contratação anterior de objeto semelhante firmada pelo próprio TJAP com a mesma fornecedora; e (iv) a retificação da identificação das contratações anteriores apresentadas como elementos de corroboração.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A necessidade diagnosticada é a qualificação de magistrados(as) e servidores(as) que atuam em varas com competência em Infância e Juventude e área protetiva do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), bem como de equipes profissionais dos Serviços de Acolhimento e demais profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) do Estado, em metodologias de escuta qualificada de crianças e adolescentes em processo de adoção.

A proposta “Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção: Interfaces entre a Justiça e o Serviço de Acolhimento”, apresentada pela docente Dalízia Amaral Cruz, contempla a apresentação de aspectos legais, normativos e teóricos da escuta de crianças e adolescentes, bem como de recursos metodológicos de suporte a essa escuta — Literatura de Colo, Caixa de Areia (Sandplay) e Desenho —, fundamentados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009), na Resolução CNJ nº 532/2023 e no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC (Brasil, 2025).

Portanto, o ETP atende à demanda institucional de formação continuada em matéria de infância e juventude, inserida no eixo de qualificação da Escola Judicial do Amapá (EJAP), voltada a preparar magistrados(as), servidores(as) e demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos para atuação qualificada nos processos de adoção.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso I)

A Escola Judicial do Amapá identificou a necessidade de capacitar magistrados(as) e servidores(as) das varas com competência em Infância e Juventude e área protetiva do TJAP, assim como equipes dos Serviços de Acolhimento e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em

metodologias adequadas de escuta e preparação de crianças e adolescentes para adoção.

Essa necessidade decorre diretamente do arcabouço normativo vigente: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura à criança e ao adolescente o direito de ser ouvido, como parte do direito à liberdade (art. 15), o direito à opinião e à expressão (art. 16, inciso II) e o direito à informação e à oitiva obrigatória nos processos que lhes digam respeito (art. 100, incisos XI e XII). As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009) reforçam que as decisões envolvendo crianças e adolescentes acolhidos devem garantir o direito de terem sua opinião considerada, mediante metodologias de escuta compatíveis com o estágio de desenvolvimento de cada um.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC (Brasil, 2025), no Eixo 2 (Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento) e no Eixo 5 (Adoção Legal, Segura e Centrada no Superior Interesse da Criança e do Adolescente), estabelece como objetivos específicos qualificar as equipes de acolhimento e assegurar a escuta, a preparação e o protagonismo da criança e do adolescente nos processos de adoção. De forma complementar, a Resolução CNJ nº 532/2023 determina aos tribunais o dever de prover formação continuada a magistrados(as) e equipes sobre adoção com perspectiva de gênero, incluindo a adoção homoparental.

Sem a capacitação, magistrados(as), servidores(as) e demais profissionais do SGD permanecem expostos ao risco de conduzir processos de escuta e preparação de crianças e adolescentes para adoção sem o devido embasamento técnico-metodológico, o que pode comprometer a qualidade da escuta, a segurança emocional dos acolhidos e a efetividade das decisões judiciais e administrativas correlatas.

Nesse sentido, a contratação pretendida atende de forma direta e proporcional à necessidade identificada. A contratação será formalizada com a pessoa jurídica **DALIZIA AMARAL CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 46.798.640/0001-90, na condição de microempreendedora individual (MEI), a qual indica como profissional responsável pela execução dos serviços a docente Dalízia Amaral Cruz — Doutora (2019) e Pós-Doutora (2021) em Teoria e Pesquisa do Comportamento pela Universidade Federal do Pará (UFPA), professora efetiva do Departamento de Psicologia da Universidade do Estado do Pará (UEPA), servidora cedida ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), pesquisadora especialista em convivência familiar e comunitária e autora de publicações específicas sobre escuta e preparação de crianças institucionalizadas —, qualificação que, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a notória especialização da contratada.

4 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

4.1 Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA, Art. 18, §1º, Inciso II)

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 foi regulamentado, em 2025, pela Resolução nº 1699/2025-TJAP, que estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações e a elaboração do Plano de Contratações Anual.

De acordo com o artigo 6º, inciso V, da mencionada Resolução, as ações de capacitação e desenvolvimento promovidas pela Escola Judicial estão dispensadas de registro prévio no PCA, em razão de sua natureza continuada e de seu vínculo direto com as políticas de formação e aperfeiçoamento institucional do Tribunal.

Registre-se, ainda, que embora a presente ação formativa não constasse originalmente no Plano de Contratações Anual, sua realização foi expressamente autorizada pela Diretoria-Geral da EJAP, em consonância com as diretrizes de planejamento estratégico do Tribunal e em fiel observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade das políticas de capacitação no serviço público.

4.2 Alinhamento ao Plano Institucional

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), que estabelece, entre seus objetivos, o fortalecimento das competências técnicas de magistrados(as) e servidores(as) e a promoção da efetividade da proteção integral de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e adoção.

O curso “Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção” integra-se, ainda, às diretrizes do Plano de Capacitação da EJAP, reforçando o compromisso institucional do TJAP com a implementação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC, Brasil, 2025) e com a Doutrina da Proteção Integral.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III)

- Formato: ensino a distância – remoto, com aulas ao vivo via Zoom
- Carga horária: 5 (cinco) módulos de 3 (três) horas cada, totalizando 15 (quinze) horas-aula
- Horário: das 9h às 12h
- Cronograma/datas: 02, 05, 07, 08 e 09 de outubro de 2026 (todos os encontros remotos)
- Público-alvo: magistrados(as) e servidores(as) que atuam em varas com competência em Infância e Juventude e área protetiva do TJAP, equipes profissionais dos Serviços de Acolhimento e demais profissionais que integram o SGD da Criança e do Adolescente do Estado
- Vagas: até 40 (quarenta) participantes
- Certificação: emitida ao final do curso aos cursistas com frequência mínima de 75% e média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos
- Profissional responsável pela execução, indicada pela contratada: Dalízia Amaral Cruz, CPF nº 708.919.312-87, Doutora (2019) e Pós-Doutora (2021) em Teoria e Pesquisa do Comportamento pela UFPA, Mestre pela UFPA (2014), professora efetiva de Psicologia da UEPA, servidora cedida ao MDS/SNAS, membro do Grupo Gestor do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária

Vínculo contratual: contratação de pessoa jurídica, tendo por contratada o Microempreendedor Individual (MEI) **DALIZIA AMARAL CRUZ 70891931287**, CNPJ nº 46.798.640/0001-90, natureza jurídica 213-5 (Empresário Individual), com sede no Conjunto Mendara, Rua I, nº 154, Marambaia, CEP 66615-680, Belém/PA, tendo como titular Dalízia Amaral Cruz, CPF nº 708.919.312-87, RG nº 4763944/SEGUP. A atividade econômica principal registrada (CNAE 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial) é compatível com o objeto da presente contratação. Por se tratar de MEI, a contratada não possui contrato social nem registro societário na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), órgão que, conforme resposta obtida em consulta ao seu atendimento eletrônico, não emite certidões para empresários enquadrados nessa condição.

Para todos os efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, distinguem-se: (i) a contratada, pessoa jurídica acima identificada, a quem competem a assunção das obrigações contratuais, a emissão do documento fiscal e a responsabilidade pela execução do objeto; e (ii) a profissional responsável pela execução material dos serviços, Dalízia Amaral Cruz, titular da referida MEI, cuja qualificação técnica é aproveitada, na forma do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para caracterizar a notória especialização da contratada. Em razão da forma de contratação adotada, não se aplicam à presente contratação os critérios de remuneração próprios da contratação de instrutor pessoa física, notadamente a tabela de valores por hora-aula aprovada na Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da EJAP, cuja destinação é a remuneração de instrutores contratados naquela condição.

5.1 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração do curso “Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção: Interfaces entre a Justiça e o Serviço de Acolhimento”, voltado à qualificação de magistrados(as), servidores(as) e demais profissionais do SGD em metodologias de escuta de crianças e adolescentes.

O curso está estruturado em 5 (cinco) módulos de 3 (três) horas cada, totalizando 15 (quinze) horas-aula,

com o seguinte conteúdo: aspectos teóricos, legais e normativos da escuta de crianças e adolescentes; Literatura de Colo na escuta e preparação de bebês para adoção; a Literatura como recurso de escuta; a Caixa de Areia (Sandplay) como recurso de representação tridimensional; e o Desenho como recurso de escuta. As aulas serão expositivo-dialogadas, com conteúdo em PowerPoint e vídeo, e a avaliação será contínua, por meio do incentivo à participação dos cursistas em cada módulo.

A contratada indica como responsável técnica pela execução do objeto a profissional Dalízia Amaral Cruz, titular da MEI contratada, que possui Doutorado (2019) e Pós-Doutorado (2021) em Teoria e Pesquisa do Comportamento pela UFPA, é Especialista em Psicanálise com Crianças e Adolescentes, em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes e em Psicologia Social, além de autora de publicações específicas sobre escuta, literatura e desenho como recursos junto a crianças institucionalizadas. Tais elementos — desempenho anterior, estudos, experiências e publicações — permitem inferir que o trabalho da contratada é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, caracterizando a notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Sustentabilidade

A execução do curso observará as diretrizes de sustentabilidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), em consonância com a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, notadamente o ODS 4 (educação de qualidade) e o ODS 12 (consumo e produção responsáveis).

Por se tratar de curso integralmente remoto, com todos os 5 encontros realizados via Zoom, o impacto ambiental da ação é mínimo, dispensando deslocamento de docente ou participantes e reduzindo o consumo de materiais impressos.

5.3 Previsão para o início da execução dos serviços

A execução dos serviços tem início previsto para 02/10/2026, com encerramento em 09/10/2026, conforme cronograma apresentado na Proposta e no Projeto de Curso.

5.4 Requisitos legais

A contratação proposta observa os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional ou empresa de notória especialização destinada à realização de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre os quais se inclui o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”), e no § 3º do mesmo art. 74, segundo o qual se considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização da contratada decorre da qualificação da profissional por ela indicada para a execução do objeto, Dalízia Amaral Cruz: formação acadêmica específica no tema — tese de Doutorado (UFPA, 2019) sobre “Adolescentes em acolhimento institucional: Imagens sociais e o direito à convivência comunitária”, dissertação de Mestrado (UFPA, 2014) sobre percepções de crianças acolhidas e Pós-Doutorado (UFPA, 2021) na mesma linha de pesquisa —, atuação profissional junto ao MDS/SNAS e à UEPA e extensa produção científica (mais de 19 artigos publicados e diversos livros e capítulos, conforme currículo Lattes) especificamente sobre escuta, literatura e desenho como recursos junto a crianças e adolescentes institucionalizados. Esses elementos caracterizam a notória especialização para os fins do art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Atende-se, ainda, ao art. 18 da referida Lei, que disciplina o conteúdo mínimo do Estudo Técnico Preliminar, e ao art. 23, que estabelece os parâmetros de estimativa de custos e de justificativa de preços, observada, no âmbito do TJAP, a Resolução nº 1.554/2022-TJAP.

A contratada apresentou a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, cuja situação, verificada em 26/08/2026, é a seguinte:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN): negativa, emitida em 29/07/2026, válida até 25/01/2027;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): negativa, emitida em 29/07/2026, válida até 25/01/2027;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual (SEFA/PA): negativa, emitida em 29/07/2026, válida até 25/01/2027;
- Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis (TJPA): nada consta, emitida em 29/07/2026, válida até 29/10/2026;
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Belém/PA: negativa, emitida em 27/08/2026, com validade de 180 dias.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): regular no período de emissão, com **Validade:** 20/08/2026 a 18/09/2026
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU): negativa, válida até **25/09/2026**
- A contratada apresentou, ainda, as seguintes declarações exigidas: (i) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), assinada em 29/07/2026; (ii) declaração de não vínculo parental de seu quadro societário com magistrados(as) ou servidores(as) do TJAP (art. 2º, VI, da Resolução nº 07/2005-CNJ), assinada em 10/02/2026; e (iii) declaração de que não possui, em seu quadro societário, pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Estadual (PA) nº 2.509/2020, assinada em 29/07/2026.

5.5 Garantia e manutenção

Por se tratar de prestação de serviço intelectual e educacional, o objeto da contratação não exige garantias técnicas ou manutenção posterior à execução.

A garantia da qualidade será assegurada pela notória especialização da docente, pelo cumprimento do conteúdo programático apresentado na proposta e pela emissão de certificação aos participantes mediante comprovação de frequência e aproveitamento mínimos.

5.6 Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas

A execução do curso demandará plataforma de videoconferência (Zoom), a ser disponibilizada e configurada pela EJAP para os 5 encontros remotos. A docente disponibilizará, por sua conta, notebook, acesso à internet, vídeos e apresentações em PowerPoint, conforme indicado na proposta apresentada.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE BENS E SERVIÇOS (Art. 18, §1º, Inciso IV)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Justificativa
Curso	Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção: Interfaces entre a Justiça e o Serviço de Acolhimento	Unidade (ação formativa)	1	Ação formativa pontual voltada à qualificação em metodologias de escuta e preparação de crianças e adolescentes para adoção.

Participantes	Magistrados(as) e servidores(as) das varas de Infância e Juventude e área protetiva, equipes dos Serviços de Acolhimento e demais profissionais do SGD	Pessoas	Até 40	Limite de vagas conforme Projeto de Curso apresentado.
Carga horária total do curso	—	Hora-aula	15	5 módulos de 3 horas-aula cada, conforme Proposta e Projeto de Curso.
Contratada	Prestação dos serviços de instrutoria pela pessoa jurídica DALIZIA AMARAL CRUZ 70891931287 (CNPJ nº 46.798.640/0001-90)	Pessoa jurídica	1	Fornecedora única, cuja notória especialização decorre da qualificação da profissional por ela indicada para a execução, Dalízia Amaral Cruz (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO - CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS (Art. 18, §1º, Inciso V)

O objeto da presente contratação consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 —, a ser prestado por fornecedora cuja notória especialização decorre da qualificação da profissional indicada para a execução, circunstância que afasta a competição entre fornecedores equivalentes e conduz à inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da mesma Lei.

A inexigibilidade, contudo, não dispensa a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. Por tratar-se de contratação de pessoa jurídica, o levantamento não se apoia na tabela institucional de hora-aula da EJAP — destinada à remuneração de instrutores pessoas físicas —, mas na verificação dos preços efetivamente praticados pela própria contratada em ajustes de objeto idêntico ou semelhante, mediante documentos idôneos, na forma do art. 23, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, foram identificadas as seguintes contratações da mesma fornecedora, inscrita no CNPJ nº 46.798.640/0001-90, para cursos de temática correlata à área de acolhimento institucional e convivência familiar:

- Parâmetro principal — (id. 0403366) Nota de Empenho nº 2026NE00296, emitida em 16/03/2026 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Unidade Gestora 030101 – TJAP), em favor da credora DALIZIA AMARAL CRUZ, CNPJ nº 46.798.640/0001-90, no valor de R\$ 8.186,00 (oito mil, cento e oitenta e seis reais), referente ao curso “O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, na modalidade remota, com aulas ao vivo, carga horária de 20 (vinte) horas-aula, realizado nos dias 06, 08, 10, 13, 15, 16 e 17 de abril de 2026, contratado por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, c/c art. 6º,

inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, classificado na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Plano Orçamentário 000990 – EJAP – Serviço de Terceiro PJ (Processo nº 0002617-77.2026.8.03.0901);

- Elementos subsidiários — Notas de Empenho nº 9217/2024 (emissão 20/08/2024, valor de R\$ 9.460,00, curso “O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, modalidade EAD, 20 horas-aula) e nº 13176/2024 (emissão 11/11/2024, valor de R\$ 7.993,20, “Curso de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”, para a equipe do Projeto Porto Seguro), ambas emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), e não pelo TJAP/EJAP, retificando-se neste ponto a informação constante da redação anterior deste Estudo Técnico Preliminar e da Justificativa de Preço.

Quanto à atualidade e à comparabilidade dos parâmetros acima: (i) a Nota de Empenho nº 2026NE00296 foi emitida em 16/03/2026, portanto dentro do período de 1 (um) ano anterior a esta pesquisa, e refere-se a objeto de mesma natureza — curso de capacitação na área de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade remota com aulas ao vivo, contratado da mesma fornecedora, sob a mesma forma de contratação e a mesma natureza de despesa (pessoa jurídica) —, razão pela qual constitui o parâmetro principal de formação do preço; (ii) as Notas de Empenho de 2024, emitidas por órgão diverso, situam-se fora daquele período e são utilizadas exclusivamente como elemento subsidiário de corroboração da tendência dos preços praticados pela fornecedora, sem aplicação de índice de atualização monetária e sem servir de fundamento autônomo para a estimativa.

Registre-se, ainda, que a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS) declarou formalmente, em 17/02/2023, que Dalízia Amaral Cruz atuou como colaboradora na etapa de atualização do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, em razão do reconhecimento de sua trajetória como pesquisadora especialista na temática — o mesmo Plano que fundamenta a presente contratação (item 3 deste ETP). O currículo Lattes da profissional registra tese de Doutorado e dissertação de Mestrado versando diretamente sobre acolhimento institucional e escuta de crianças e adolescentes, elementos que, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, reforçam a notória especialização da contratada.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, §1º, Inciso VI)

Valor global estimado: R\$ 6.139,50 (seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 15 (quinze) horas-aula ao preço unitário de R\$ 409,30 por hora-aula.

8.1 Metodologia de cálculo

A formação do preço toma por referência o valor efetivamente praticado pela contratada em ajuste anterior de objeto semelhante, firmado com o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá no exercício corrente e documentado pela Nota de Empenho nº 2026NE00296, de 16/03/2026, no valor de R\$ 8.186,00 para 20 (vinte) horas-aula do curso “O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, na modalidade remota com aulas ao vivo. A decomposição desse valor resulta no preço unitário de R\$ 409,30 por hora-aula ($R\$ 8.186,00 \div 20 \text{ horas-aula} = R\$ 409,30$).

Aplicado esse mesmo preço unitário à carga horária do curso ora pretendido, obtém-se: $R\$ 409,30 \times 15 \text{ horas-aula} = R\$ 6.139,50$. O valor proposto é, portanto, rigorosamente idêntico, em termos unitários, ao preço praticado pela própria fornecedora em contratação de objeto semelhante celebrada com esta mesma Administração no exercício de 2026, sem qualquer acréscimo ou reajuste, o que demonstra a compatibilidade da despesa com os valores de mercado, em atendimento ao art. 23, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao § 4º do mesmo artigo, que admite a comprovação por notas fiscais ou outro meio idôneo relativo a contratações semelhantes celebradas no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

A comprovação documental exigida encontra-se nos autos: a Nota de Empenho nº 2026NE00296 constitui documento idôneo emitido pela própria Administração contratante, assinado digitalmente pelo Presidente do Tribunal e pelo Secretário de Finanças, do qual constam a identificação da credora pelo CNPJ, o objeto, a carga horária, a modalidade de execução, o fundamento legal da inexigibilidade, a natureza da despesa e o valor total contratado — elementos suficientes para aferir a identidade do objeto e a comparabilidade do preço, na forma exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 1.554/2022-TJAP.

Sob a perspectiva da economicidade, registre-se que o preço unitário ora estimado (R\$ 409,30 por hora-aula) permanece inferior ao valor unitário de aproximadamente R\$ 473,00 por hora-aula praticado na contratação da mesma fornecedora pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará em 2024 (Nota de Empenho nº 9217/2024, R\$ 9.460,00 para 20 horas-aula), sem que se tenha aplicado qualquer índice de atualização monetária no período, o que reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Não se utiliza, para a formação do preço desta contratação, a tabela de remuneração por hora-aula aprovada na Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da EJAP, por destinar-se à remuneração de instrutores pessoas físicas, em atendimento ao Despacho nº 0402261/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral. A coincidência entre o valor unitário tabelado e o preço praticado pela fornecedora é meramente factual e não constitui fundamento da justificativa de preço.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação do curso “Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção: Interfaces entre a Justiça e o Serviço de Acolhimento”, a ser ministrado pela docente Dalízia Amaral Cruz, com o objetivo de qualificar magistrados(as), servidores(as) e demais profissionais do SGD em metodologias de escuta de crianças e adolescentes em processo de adoção.

O curso será estruturado em 5 (cinco) módulos de 3 (três) horas cada, totalizando 15 (quinze) horas-aula, realizados integralmente em formato remoto (Zoom), nas datas de 02, 05, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, das 9h às 12h. Os módulos abordarão, respectivamente: aspectos teóricos da escuta de crianças e adolescentes; Literatura de Colo; a Literatura como recurso de escuta; a Caixa de Areia (Sandplay); e o Desenho como recurso de escuta.

O público-alvo compreende magistrados(as) e servidores(as) das varas de Infância e Juventude e área protetiva do TJAP, equipes profissionais dos Serviços de Acolhimento e demais profissionais do SGD, com limite de até 40 participantes. Ao final do curso, será emitida certificação aos cursistas com frequência mínima de 75% e média final igual ou superior a 7,0 pontos.

A execução será acompanhada pela Coordenadoria de Seleção, Treinamento e Formação da EJAP, responsável pela interlocução com a contratada e pela definição do cronograma e dos meios de acesso à plataforma virtual.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que se trata de serviço técnico especializado de natureza indivisível, consistente na ministração integral do curso por uma única docente — Dalízia Amaral Cruz —, ao longo de 5 (cinco) encontros sequenciais e tematicamente interligados.

O conteúdo programático foi planejado de forma unitária, combinando fundamentos teóricos e recursos práticos de escuta sob a condução da mesma especialista, o que garante coerência conceitual e unidade metodológica ao curso. O parcelamento do objeto entre docentes distintos comprometeria a unidade pedagógica da proposta e não traria vantagem econômica ou operacional à Administração.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX)

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de Produtividade	Magistrados(as), servidores(as) e equipes dos Serviços de Acolhimento capacitados(as) tendem a conduzir os processos de escuta e preparação de crianças e adolescentes para adoção com maior agilidade e qualidade técnica.
() Redução de esforço repetido	—

() Redução de custo	—
() Redução de uso de recursos	—
(X) Melhoria de controle	A aplicação de metodologias padronizadas de escuta (Literatura de Colo, Caixa de Areia e Desenho) favorece maior uniformidade e qualidade técnica nos atendimentos e nas decisões relacionadas a processos de adoção.
(X) Redução de riscos	A capacitação reduz o risco de revitimização de crianças e adolescentes durante o processo de escuta e de decisões dissociadas da Doutrina da Proteção Integral.
(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Atendimento ao dever de formação continuada estabelecido pelo art. 4º da Resolução CNJ nº 532/2023 e às diretrizes do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC, Brasil, 2025).
() Outro(s)	—

Em síntese, a ação formativa promove a qualificação técnico-metodológica de magistrados(as), servidores(as) e demais profissionais do SGD do TJAP em matéria de escuta de crianças e adolescentes, alinhando-se aos princípios da eficiência e da proteção integral no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude.

12 CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

A presente contratação não se enquadra como serviço ou fornecimento contínuo, por tratar-se de atividade pontual, de natureza eventual e com escopo previamente definido — a realização do curso “Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção”, em 5 encontros de 3 horas cada, a serem realizados entre 02/10/2026 e 09/10/2026.

O objeto caracteriza-se pela execução única e indivisível, vinculada à entrega de um resultado específico e mensurável. Por sua natureza educacional, intelectual e de curta duração, a ação formativa não demanda prorrogação contratual nem continuidade operacional, não se configurando como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X)

- Confirmar a disponibilidade e a licença da plataforma Zoom para os 5 encontros remotos;
- Providenciar a divulgação do curso e a abertura de inscrições via SIG/TJAP, observando o limite de 40 vagas;
- Confirmar os dados bancários informados na proposta (Banco 336 – Banco C6 S/A, Agência 0001, Conta-corrente 18.853.304-4) junto à contratada para fins de pagamento.

14 INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. Por se tratar de curso integralmente remoto, não há necessidade de contratação de passagens aéreas, hospedagem ou infraestrutura presencial para a docente.

15 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, Inciso XII)

A realização do curso apresenta impacto ambiental mínimo, uma vez que a totalidade dos 5 (cinco) encontros ocorrerá em formato remoto, por meio de videoconferência, sem deslocamento de docente ou participantes.

Ainda assim, recomenda-se a adoção de boas práticas alinhadas à Política de Sustentabilidade do TJAP, tais como a priorização de material de apoio em formato digital, evitando o uso de papel e insumos de impressão, em consonância com o ODS 12 da Agenda 2030 da ONU.

16 Análise de Riscos

Justifica-se a dispensa da elaboração de análise de riscos específica, considerando a baixa complexidade, o baixo valor e o caráter pontual da contratação, cujo custo total estimado é de R\$ 6.139,50 e cuja execução não demanda aquisição de bens, serviços complementares ou adaptações de infraestrutura. Ademais, conforme o Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª ed., 2025, p. 291), o próprio Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento naturalmente voltado ao gerenciamento de riscos, na medida em que suas etapas permitem antecipar problemas, avaliar a adequação da solução e identificar as providências necessárias à contratação. Assim, diante da reduzida materialidade e complexidade do objeto e da avaliação já realizada no ETP, a elaboração de instrumento autônomo de análise de riscos mostra-se desproporcional e prescindível.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

A contratação do curso “Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção: Interfaces entre a Justiça e o Serviço de Acolhimento”, a ser ministrado pela docente Dalízia Amaral Cruz, por intermédio de sua pessoa jurídica MEI - Dalízia Amaral Cruz – CNPJ nº 46.798.640/0001-90, mostra-se necessária e tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada de qualificação de magistrados(as), servidores(as) e demais profissionais do SGD do TJAP em metodologias de escuta de crianças e adolescentes, diante da notória especialização da profissional proposta.

O formato do curso — integralmente remoto, com carga horária de 15 horas-aula distribuídas em 5 encontros — mostra-se compatível com a rotina funcional do público-alvo e com as boas práticas de capacitação continuada já adotadas pela EJAP em outras ações formativas.

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, tendo em vista a documentação de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária já constante dos autos, declara ser viável, adequada e justificada a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LINALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Servidor(a), em 18/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403367** e o código CRC **6E9F6A4C**.